

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ATALAIA, QUINTA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1835

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Conceder aos Servidores Amaury Sergio Santoro Felipe, Claudia Roberta Fabio e Maristela Melo Morante, Função Gratificada Especial referente a atuação na comissão fiscalizadora de Concurso Público.

Retificação ao Edital de Concurso Público N.º 001/2025, para incluir itens.

Notificação formal à empresa DAC Móveis Ltda. Por não cumprimento contratual.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

Termo de Esclarecimentos do Pregão Eletrônico N.º 0026-2025 - DAC Móveis.

9

13

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 129ª reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Atalaia.

Aprovação de prestação de contas.

15

17

CÂMARA MUNICIPAL

Aditivo do Contrato com a empresa Del Grossi & Cia Ltda.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia.

18

19

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo de prazo no contrato com a empresa Telefônica Brasil S.A. para prestação de serviços de telefonia móvel.

Contratação de empresa do ramo de serviços de solução de interconexão via fibra ótica.

Termo de Homologação e Adjudicação para contratação de empresa do ramo de serviços de solução de interconexão via fibra ótica.

Vencedores do Processo para contratação de empresa do ramo de serviços de solução de interconexão via fibra ótica.

21

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Política de Investimentos 2026 - Fundo de Previdência Social

Deliberação quanto à Política de Investimentos para o exercício de 2026.

29

77

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR Lei Municipal N° 1234/2017

Praça José Bento dos Santos, 02 - Atalaia-PR

PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Eduardo Armelin Mariani



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **183520252004**

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 0258/2025

SÚMULA: O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Conceder no período de 11 de Dezembro de 2025 a 20 de Janeiro de 2026, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, 20% (vinte por cento) Função Gratificada Especial de acordo com o Artigo 78, da Lei 0798/2008, referente a atuação de seus membros na comissão fiscalizadora do Concurso Público, de acordo com o ato administrativo N.º 0001/2025, para provimento de cargo efetivo e para emprego público do Município de Atalaia Edital de Concurso Público N.º 0001/2025.

**AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE
CLAUDIA ROBERTA FABIO
MARISTELA MELO MORANTE**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 11 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal



EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01/2025

AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

O Município de Atalaia – PR, por meio da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, publicada pela portaria n° 147/2025, torna pública a RETIFICAÇÃO N° 01 ao Edital de Concurso Público n° 001/2025, exclusivamente para incluir os itens abaixo.

Ficam retificados os seguintes dispositivos:

1. Inclusão do item 3.2

3.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.2.1. Em cumprimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, ao Decreto Federal n° 3.298/1999, ao Decreto n° 9.508/2018, à Lei n° 7.853/1989, à Lei n° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ao Decreto n° 5.296/2004, e à Súmula n° 377/2009 do STJ, fica assegurado às Pessoas com Deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Concurso Público, desde que haja compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo.

3.2.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente, conforme entendimento legal.

3.2.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para PcD deverá:

- indicar essa condição no momento da inscrição, **junto ao envio do boletim de desempenho da Prova Nacional Docente, por e-mail;**
- anexar **laudo médico** emitido nos últimos 12 meses, contendo o diagnóstico da deficiência (com referência ao CID), sua classificação e a indicação sobre a compatibilidade com o exercício do cargo;

c) preencher declaração específica, conforme Anexo IV correspondente.

3.2.4. Os candidatos PcD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, inclusive no que se refere a horários, inscrições, conteúdo das avaliações, lista de classificação e critérios de desempate.

3.2.5. O candidato PcD constará em duas listas:

- a) lista geral do concurso;
- b) lista específica de PcD.

3.2.6. A perícia médica oficial, a ser realizada no momento da convocação, verificará a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo. Caso seja constatada incompatibilidade, o candidato será considerado inapto para a vaga reservada, permanecendo apenas na ampla concorrência, se sua classificação permitir.

3.2.7. O não comparecimento à perícia implicará renúncia à vaga reservada, convocando-se o próximo candidato PcD da lista específica.

3.2.8. Após a nomeação, a deficiência declarada não poderá ser usada como justificativa para aposentadoria especial ou readaptação automática, por exigência legal da compatibilidade prévia.

2. Inclusão do item 6.3.1, 6.3.2 e Quadro 3

6.3.1 Para fins de classificação neste concurso, o desempenho do candidato na PND será organizado conforme quadro a seguir:

Quadro 3 – Classificação por Padrão de Desempenho

Pontuação Obtida na PND	Padrão de Desempenho	Situação no Concurso
0 a 49 pontos	Abaixo do Básico	Desclassificado
50 a 69 pontos	Básico	Classificado, conforme edital
70 a 100 pontos	Adequado	Classificado, conforme edital

6.3.2. O candidato classificado nos padrões “Básico” ou “Adequado” concorrerá normalmente às demais etapas do certame, conforme este Edital.

3. Inclusão do Anexo IV

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO (PCD)

Eu, _____,

_____ ,

(nome completo do candidato) (estado civil) portador do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na

_____ , (endereço

completo cidade/estado/CEP) candidato(a) ao cargo de Professor do Concurso Público do Município de Atalaia/ PR– Edital nº 01/2025, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexo a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A condição da minha deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) O enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações;
- c) A assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina - CRM - do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ / ____ / 2025

(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato (a)

CLÁUSULA FINAL

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 01/2025, não abrangidas por esta retificação.

Atalaia – PR, 11 de dezembro de 2025

Comissão Fiscalizadora do Concurso Público

Amaury Sergio Santoro Felipe

Presidente da comissão

Claudia Roberta Fabio

Maristela Melo Morante

PREFEITURA MUNICIPAL

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025****CONTRATO N° 74/2025****NOTIFICADA: DAC MÓVEIS LTDA**

CNPJ n° 56.101.450/0001-25

Rua Irmãos Vilas Boas, n° 1350, Centro, Francisco Alves/PR

Representante Legal: Sr. Dailton Alves da Cruz – CPF n° 825.152.559-49.

O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, do Gestor e Fiscal do Contrato designados pela Portaria n° 102/2025, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** formalmente a empresa acima identificada pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA REJEIÇÃO DO OBJETO ENTREGUE

Conforme previsto no Art. 140 da Lei n° 14.133/2021, após vistoria técnica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, procedeu-se ao recebimento provisório dos itens entregues pela empresa, ocasião em que se constatou que os móveis fornecidos não atendem às especificações do Edital, Termo de Referência e Adendo 01/2025, em razão de, má qualidade geral dos materiais utilizados, defeitos estruturais, avarias significativas, montagem inadequada e mal executada, divergências quanto às dimensões, padrões, espessuras e acabamentos contratados; não conformidade com o mobiliário sob medida previsto no edital, ausência de robustez, resistência e segurança mínima, inviabilidade de uso para a finalidade licitada.

As conclusões acima encontram-se rigorosamente comprovadas por meio de fotos e vídeos produzidos pela equipe técnica, anexados aos autos do Processo Administrativo n° 82/2025.

Consequentemente, o objeto foi integralmente rejeitado, conforme Termo de Recebimento Provisório lavrado em 05/12/2025.

2. DO ATENDIMENTO AO PEDIDO DE PRAZO APRESENTADO PELA EMPRESA

Considerando o *Termo de Esclarecimentos* apresentado por essa contratada, datado de 08/12/2025, o Município atende à solicitação, concedendo excepcionalmente o prazo de 15 (quinze) dias corridos para: Confecção, entrega, e montagem de novos móveis, rigorosamente de acordo com todas as especificações do Edital e seus anexos, para realização de novo recebimento provisório.

A concessão deste prazo não configura renúncia a direitos da Administração, nem impede eventual responsabilização posterior, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA E DA AUSÊNCIA DE ÔNUS PARA O MUNICÍPIO

Fica expressamente consignado que:

Caso os novos móveis não sejam aceitos pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, diante de qualquer desconformidade, não haverá qualquer ônus para o Município.

Todo e qualquer prejuízo decorrente da substituição, incluindo custos de recolhimento, refabricação, transporte, instalação ou danos ao patrimônio público, será integralmente suportado pela empresa, conforme responsabilidade contratual e legal.

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 –
Centro. CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**



4. DAS CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE NOVA ENTREGA EM DESACORDO

A empresa está ciente de que:

Caso os novos itens apresentem as mesmas falhas, ou qualquer outra desconformidade técnica que impeça a aceitação do objeto, o contrato poderá ser rescindido, de forma amigável, mediante acordo entre as partes; ou de forma unilateral, por iniciativa da Administração, nos termos dos Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, será instaurado o devido procedimento administrativo para aplicação de sanções, especialmente: impedimento de licitar e contratar com o Município, multa contratual, demais penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5. DO PRAZO

O prazo de **15 (quinze) dias** passa a contar do recebimento desta notificação. A ausência de cumprimento implicará adoção imediata das medidas administrativas cabíveis.

6. DO REGISTRO

Esta Notificação será juntada integralmente aos autos do Processo Administrativo nº 82/2025 para fins de controle, transparência e responsabilização.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Armelin Mariani
Prefeito Municipal / Contratante

Ariane Vilhena de Paiva
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato – Portaria nº 102/2025

Paulo Becker
Fiscal do Contrato – Portaria nº 102/2025

Obs.: As assinaturas constam no documento original.

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 –
Centro. CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
 C.N.P.J.: 75.731.018/0001-62
 Município: ATALAIA

Página : 1 / 4

DECRETO Nº 256/2025, de 3 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ATALAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ATALAIA e autorização contida na Lei Municipal nº 1518/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 284.136,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	
09.002 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE	
09.002.10.303.7.2135-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$2,10
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2,10
09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	
09.002 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE	
09.002.10.301.7.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.407,76
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.407,76
09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	
09.002 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE	
09.002.10.301.7.2117-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.839,19
00494.00494.09.02.06.00.1.500.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.839,19
09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	
09.002 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE	
09.002.10.301.7.2117-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$807,80
00494.00494.09.02.06.00.2.500.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	807,80
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.8.243.5.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.422,51
00940.00940.09.06.06.00.1.500.0000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	2.422,51
09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	
09.002 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE	
09.002.10.301.7.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.056,25
00494.00494.09.02.06.00.1.500.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.056,25
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.8.243.5.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.090,42
00950.01011.09.06.05.27.1.661.0000 TRANSF. ESTADUAL DO PROGRAMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS -	1.090,42
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.8.244.5.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$917,00
00950.01011.09.06.05.27.1.661.0000 TRANSF. ESTADUAL DO PROGRAMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS -	917,00
09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	
09.002 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE	
09.002.10.301.7.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$13.115,00
00907.01011.09.02.05.18.1.621.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PROAPS PARANÁ	13.115,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.009 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.009.12.306.4.2041-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATALAIA:75731018000162 em 11/12/2025 17:19



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
 C.N.P.J.: 75.731.018/0001-62
 Município: ATALAIA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.8.244.5.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.006.20.541.3.1036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$11.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	
09.002 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE	
09.002.10.301.7.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$2.422,51
00494.00494.09.02.06.00.1.500.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.422,51
09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	
09.002 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE	
09.002.10.301.7.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$15.100,00
00907.01011.09.02.05.18.1.621.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PROAPS PARANÁ	15.100,00
04.000 - SECRETARIA M. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.003 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	
04.003.4.121.2.2014-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.004.12.361.4.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$54.174,20
01040.01040.02.01.00.00.1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	54.174,20
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.007.12.365.4.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$55.021,47
01038.01038.02.01.00.00.1.542.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 70%	55.021,47
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.007.12.365.4.2047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$21.960,44
01040.01040.02.01.00.00.1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	21.960,44
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$54.174,20
01040.01040.02.01.00.00.1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	54.174,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$55.021,47
01038.01038.02.01.00.00.1.542.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 70%	55.021,47
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$21.960,44
01040.01040.02.01.00.00.1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	21.960,44
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$7.407,76
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.407,76
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.839,19
00494.00494.09.02.06.00.1.500.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.839,19



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
 C.N.P.J.: 75.731.018/0001-62
 Município: ATALAIA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.422,51
00494.00494.09.02.06.00.1.500.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.422,51
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.056,25
00494.00494.09.02.06.00.1.500.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.056,25
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.090,42
00950.01011.09.06.05.27.1.661.0000 TRANSF. ESTADUAL DO PROGRAMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS -	1.090,42
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$917,00
00950.01011.09.06.05.27.1.661.0000 TRANSF. ESTADUAL DO PROGRAMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS -	917,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$15.100,00
00907.01011.09.02.05.18.1.621.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PROAPS PARANÁ	15.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$13.115,00
00907.01011.09.02.05.18.1.621.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PROAPS PARANÁ	13.115,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS COM IDOSOS	
07.006.8.241.5.1011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$24.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.006.20.541.3.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE	
05.003 - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO	
05.003.20.606.3.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	
09.002 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE	
09.002.10.301.7.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$807,80
00494.00494.09.02.06.00.2.500.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	807,80
10.000 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES,OBRAS E SERV.PUBLICICO	
10.001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
10.001.15.452.8.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$11.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS COM IDOSOS	
07.006.8.241.5.1011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.8.244.5.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	
09.001 - ASSESSORIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
 C.N.P.J.: 75.731.018/0001-62
 Município: ATALAIA

Página : 4 / 4

09.001.10.122.7.2080-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2,10
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2,10
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.007.8.244.5.2127-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.422,51
00940.00940.09.06.06.00.1.500.0000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	2.422,51

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Armelin Mariani
 ..789-**
 Prefeito Municipal

2380474628729469824

PREFEITURA MUNICIPAL

**D.A.C MÓVEIS-LTDA**

RUA IRMÃOS VILAS BOAS,1350 CENTRO
CNPJ: 56.101.450/0001-25 IE: 91086359-21
FRANCISCO ALVES-PR CEP:87.570-000

FONE:(44) 9.9814-3205 Email:dacmoveis@hotmail.com

TERMO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
CONTRATO Nº 74/2025

REF. INSTALAÇÕES DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL VÂNIA MARIA SIMÃO, BIBLIOTECA CIDADÃ, E DA SALA DO EMPREENDEDOR.

A empresa, D.A.C MÓVEIS-LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.56.101.450/0001-25, sediada na Rua IRMÃOS VILAS BOAS, nº.1350, bairro centro, na cidade de FRANCISCO ALVES, estado PARANÁ, CEP 87.570-000; fone (44)9 9814-3205 e-mail-dacmoveis@hotmail.com, através do seu representante legal, Sr.DAILTON ALVES DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO inscrito no CPF sob nº.825.152.559-49, portador da carteira de identidade nº.5.961.331-6 SSP-PR, residente e domiciliado sito a Rua Francisco Escorsin,1264, CENTRO, CEP 87.570-000, na cidade de Francisco Alves-PR.

- Sabendo que essa municipalidade preza pela ótima qualidade na aquisição de seus produtos e o fiel cumprimento nas regras de seus editais e contratos.
Vem manifestar esclarecimentos junto a este ÓRGÃO :
Município de ATALAIA/PR.
- Referente a não conformidade dos produtos:

Nossa empresa lamenta profundamente o ocorrido e reafirma seu compromisso em atender plenamente às necessidades apresentadas. Solicitamos a possibilidade de comparecermos à Biblioteca Municipal, local onde os mobiliários foram entregues, a fim de realizarmos a verificação técnica das diferenças identificadas, incluindo dimensões, acabamentos e demais aspectos que estejam divergentes do que consta no edital, garantindo que tudo seja ajustado conforme o especificado.

Para tanto, solicitamos a presença da Secretária Municipal, do fiscal do contrato e das demais pessoas envolvidas, de modo que possamos estabelecer um diálogo transparente e construir um acordo que atenda às expectativas do Município.

Com isso, informamos que estaremos no local no dia **10/12/2025 (quarta-feira)** para proceder à avaliação das divergências e adotar as medidas necessárias para sua regularização, visando à plena satisfação da Administração Municipal.

E-mail: dacmoveis@hotmail.com

**D.A.C MÓVEIS-LTDA**

RUA IRMÃOS VILAS BOAS,1350 CENTRO
CNPJ: 56.101.450/0001-25 IE. 91086359-21
FRANCISCO ALVES-PR CEP.87.570-000

FONE:(44) 9.9814-3205 Email:dacmoveis@hotmail.com

FRANCISCO ALVES-PR, 08 de DEZEMBRO de 2025

DAILTON ALVES DA CRUZ
EMPRESÁRIO TITULAR
CPF.825.1582.559-49
RG.5.961.331-6 SSP-PR

D.A.C MÓVEIS-LTDA CNPJ: 56.101.450/0001-25 RUA IRMÃOS VILAS BOAS,1350 CENTRO FRANCISCO ALVES-PR
--

E-mail: dacmoveis@hotmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Atalaia - PR

ATA 129/2025

Aos nove dias do mês de dezembro de 2025, às 9 horas e 30 minutos, reuniram-se os membros do CMAS, para reunião ordinária, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social. A secretária executiva Selma Valle, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e em seguida, informou os assuntos da pauta para a reunião.

1 – Prestação de contas Recursos federal

2- Programa Nossa Gente Paraná

3- Participação da Conselheira Beatriz na Conferência Nacional de Assistência Social.

Tamira, técnica da gestão iniciou passando para o conselho a prestação conta federal de 2024. Pelo IGD (Índice de Gestão Descentralizado) Bolsa Família, durante o ano todo, abriu o sistema e foi apresentando mês a mês pra os conselheiros. Foram pagos com esses recursos produtos alimentícios. No início de 2024 tinha na conta 77.786,58 teve uma despesa de 47.788,27 ficamos com um saldo em dezembro de 2024 29.998,24. Gastos dos recursos da Proteção Básica, esses recursos foram utilizados, alimentícios, e todos os 4 oficineiros. Em janeiro de 2024 tinha 160.268,80 foram gastos durante o ano 135.055,51, ficando com um saldo no final de dezembro 2024 de 25.213,29. Nos recursos de SIGTV (emenda parlamentares), foram aditivados e permanecem em contas aguardando a finalização. Na conta 3869/6 desse recurso SIGTV no início de 2024 saldo de 10.720,59, foram gastos 5.800,00 estando com um saldo em dezembro de 2024, 5.920,59. Na outra conta desse recurso 3875/8 dessa conta não foi utilizado no momento o recurso temos um saldo de 24.102,41. E para finalizar o CadSuas, esses recursos foram utilizados com material expediente, de escritório, cursos, informática. No saldo inicial em janeiro de 2024 saldo e 12.331,46, foram utilizados durante o ano 10.948,68, tendo um saldo em dezembro de 2024 1.382,78. Os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas do ano de 2024 dos recursos federais. Tamira Matheus (Coordenadora do CRAS), passou a fala para Poliana (Assistente Social da Proteção Social Básica), que prestou as seguintes informações. Que o índice do programa Nossa Gente está em 85% neste mês, estando o programa com 22 famílias incluídas. Cabe pontuar que a família de Talita Pereira Julia foi transferida para o município de Flórida e Luciana

Bernardo da Silva, passou a residir em São Jorge do Ivaí –PR. Dando continuidade comentaram a respeito da adesão ao Programa Nascer Bem Paraná, resolução nº 471/2025, que regulamenta a oferta de procedimentos do Programa Nossa Infância Paraná/ Nascer Bem Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 21.965, de 30 de abril de 2024, regulamentado no Decreto nº 8820 de 05 de fevereiro de 2025. Por hora recebemos 03 kits retirados na cidade Colorado -PR. Deixou claro que o Programa está em fase de implantação e estudo pelo município, algo muito novo ainda. Podendo haver algumas mudanças, mas o município já fez a adesão ao programa e está com toda documentação em ordem, e logo em parceria com a Saúde realizará a implantação do Programa no município, segundo Poliana o Programa é muito restrito se faz necessário um pouco mais de estudo através da atualização da lista de gestantes pela a equipe da saúde. Nada mais havendo a tratar foi finalizado esse assunto. Para finalizar a secretaria informou aos demais conselheiros que a vice presidente senhora Beatriz de Souza está representando município na 14 Conferencia Nacional de Assistência Social, que está sendo realizada em Brasília dos 6 a 9 de dezembro de 2025. Assim deu por encerrada e a ata assinada por todos os conselheiros presente.

Danielle Apo de Silva, Larissa R. Latorini, Fabiane Lyne, Edna C. Cortelli A. Mariani, Jema V.S. Valle, Larissa Mateus, Waulene Gabriel

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALAIA/PR**RESOLUÇÃO N.º 0008/2025**

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas no âmbito federal, referente ao ano de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal N.º 1.105 de 26/03/2015 e sua alteração Lei N.º 1.352 de 23/02/2021, considerando a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária no dia 08 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sendo de 01/01/2024 até 31/12/2024, referente ao Programa **IGD – Bolsa Família**.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas, sendo de 01/01/2024 até 31/12/2024, referente ao Programa **SIGTV - SUAS**.

Art. 3º - Aprovar a prestação de contas, sendo de 01/01/2024 até 31/12/2024, referente ao Programa **IGD - SUAS**

Art. 4º - Aprovar a prestação de contas, sendo de 01/01/2024 até 31/12/2024, referente ao Programa **PROCAD – SUAS**.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia, 10 de dezembro de 2025.

LARESSA RODRIGUES CATIRSSI
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Estado do Paraná

EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO N.º 0004 DO CONTRATO N.º 0005/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002/2022****EXTRATO DE CONTRATO: 0005/2022****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/PR.****CONTRATADA: DEL GROSSI & CIA LTDA. CNPJ 79.989.505/0001-80****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/PR.****VALOR TOTAL: R\$ 11.485,08 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).****FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da lei 8.666/93****PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 DE DEZEMBRO DE 2026****DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

2380474628729469824

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

Estado do Paraná
 EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32548149
 CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85

DECRETO LEGISLATIVO N.º 0003/2025

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia para o exercício de 2025 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

EDUARDO SIROTE BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Atalaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.518/2024 de 20/12/2024

DECRETA:

Art. 1 – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia, para o exercício de 2025 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o reforço da seguinte dotação:

01.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS/ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
1 – CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA				
1.31 – Legislativa / Ação Legislativa				
2.001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA				
3.3.90.11.00.00	Nº Despesa	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	10.000,00
	2			
3.3.90.46.00.00	Nº Despesa	Auxilio Alimentação	R\$	2.000,00
	12			
Total da Suplementação (+):			R\$	12.000,00

Art. 2 – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º deste Decreto será o cancelamento parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS/ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
1 – CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA				
1.31 – Legislativa / Ação Legislativa				
2.001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA				
3.3.90.36.00.00	Nº Despesa	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$	2.000,00
	9			
4.4.90.45.00.00	Nº Despesa	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
	15			
Total da Redução (-):			R\$	12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

Estado do Paraná

*EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32548149
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85*

Art. 3. – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA EM 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO SIROTE BORGES
Presidente

2380474628729469824

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADITIVO**EXTRATO**

Termo aditivo N.º 0004/2026 Termo do contrato N.º 0135/2021 decorrente do Processo N.º 0089/2021 e licitação Pregão presencial N.º 0029, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE COM FORNECIMENTO DE 25 LINHAS DE ACESSO MÓVEL POS-PAGO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA., de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ATALAIA, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob N.º 02.558.157/0001-62. Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, garantindo a continuidade do serviço essencial prestado aos órgãos públicos municipais. Fica também autorizado o reajuste do valor mensal, aplicando-se o percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), passando a mensalidade para R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais)., com data de vigência até segunda-feira, 28 de dezembro de 2026, de acordo com o estabelecido na Lei Federal N.º 13979/2020 na importância de R\$ 21.816,00 vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais.

Atalaia (PR), 11 de dezembro de 2026.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0031/2025**Processo Administrativo: N.º 0092/2025**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada do ramo de serviços de solução de interconexão via fibra ótica (LAN TO LAN), através de VLAN, para atender as secretarias e prédios públicos do Município de Atalaia – PR, conforme Termo de Referência.

Empresa vencedora valor total: R\$ 91.999,92 (noventa e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos):

EMPASOFT LTDA (03404680000105) com o lote: 1 no valor total de R\$ 91.999,92 (noventa e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

ATALAIA - PR, 11 de dezembro de 2025

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Condutor de Processos

LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro - Atalaia
CEP: 87630-000 CNPJ: 75.731.018/0001-62 Telefone: (44) 3254-8101
E-mail: contabilidade_atalaia@hotmail.com Site: http://www.atalaia.pr.gov.br

Página: 1 / 3

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 31/2025**

Processo Adm.: 92/2025

Data do Processo: 03/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 92/2025
- b) Nr. Licitação:** 31/2025 - PE
- c) Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação:** 11/12/2025
- e) Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA (LAN TO LAN), ATRAVÉS DE VLAN, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – PR EM ACESSO A INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*

Participante: EMPASOFT LTDA (03.404.680/0001-05)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO - LAN TO LAN - 20Gb (Prédio da Prefeitura Municipal) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 20Gb (Prédio da Prefeitura Municipal) Marca: Serviço	12,000	MÊS	1.294,66	15.535,92
2	SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (APAE) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (APAE) Marca: Serviço	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
3	SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Barracão de Resíduos Sólidos) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Barracão de Resíduos Sólidos) Marca: Serviço	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
4	SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Biblioteca Cidadã) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Biblioteca Cidadã) Marca: Serviço	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
5	SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Centro de Eventos Pio Atílio Sirote - Rodeio) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Centro de Eventos Pio Atílio Sirote - Rodeio) Marca: Serviço	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
6	SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (CRAS / Sec. Assistência Social / Centro do Idoso / Conselho Tutelar) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (CRAS / Sec. Assistência Social / Centro do Idoso / Conselho Tutelar) Marca: Serviço	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
7	SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Departamento de Obras) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Departamento de Obras) Marca: Serviço	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
8	SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Destacamento da Polícia Militar / Barracão ADECA) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Destacamento da Polícia Militar / Barracão ADECA) Marca: Serviço	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
9	SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Emater / Agricultura) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Emater / Agricultura) Marca: Serviço	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
10	SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Escola Christopher) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Escola Christopher) Marca: Serviço	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
11	SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Escola Municipal Vânia) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Escola Municipal Vânia) Marca: Serviço	12,000	MÊS	159,30	1.911,60

Sistema: Compras - Usuário: marcopma1975. Emissão: 11/12/2025, às 16:17:42. Protocolo: b378d6be-af15-4d18-8397-93732f7262a

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATALAIA:75731018000162 em 11/12/2025 17:19

12	Marca: Serviço SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Espaço do Saber - CMEI) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Espaço do Saber - CMEI)	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
13	Marca: Serviço SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Ginásio Municipal / Centro Esportivo) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Ginásio Municipal / Centro Esportivo)	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
14	Marca: Serviço SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Posto de Saúde) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Posto de Saúde)	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
15	Marca: Serviço SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (SEDUC) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (SEDUC)	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
16	Marca: Serviço SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (UAPSF) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (UAPSF)	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
17	Marca: Serviço SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Anfiteatro Municipal) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Anfiteatro Municipal)	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
18	Marca: Serviço SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Capela Mortuária / Cemitério Municipal) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Capela Mortuária / Cemitério Municipal)	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
19	Marca: Serviço SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Centro Comunitário) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Centro Comunitário)	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
20	Marca: Serviço SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Praça Municipal) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Praça Municipal)	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
21	Marca: Serviço SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Vila Rural João de Barro - Ponto 1) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Vila Rural João de Barro - Ponto 1)	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
22	Marca: Serviço SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Vila Rural João de Barro - Ponto 2) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Vila Rural João de Barro - Ponto 2)	12,000	MÊS	159,30	1.911,60
23	Marca: Serviço SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Pontos Extras - Necessidades Futuras) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Pontos Extras - Necessidades Futuras)	72,000	MÊS	159,30	11.469,60
24	Marca: Serviço SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Câmeras em Vias Públicas - Postes) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Câmeras em Vias Públicas - Postes)	84,000	MÊS	159,30	13.381,20
25	Marca: Serviço SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Câmeras em Vias Públicas - Pontos Extras) - SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Câmeras em Vias Públicas - Pontos Extras)	72,000	MÊS	159,30	11.469,60

Total do Participante: 91.999,92

Total Geral: 91.999,92

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PIONEIRO ATILIO SIROTE	06.003.27.695.0004.2110.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	06.001.12.122.0004.2032.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUN. VANIA MARIA SIMÃO	06.004.12.361.0004.2039.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANUTENÇÃO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	10.003.15.452.0008.2084.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - ESPAÇOS E ACERVOS CULTURAIS	06.002.13.392.0004.2105.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANUTENÇÃO NA VILA RURAL JOÃO DE BARRO	05.001.20.606.0003.2029.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(UBSs) - ATENÇÃO BÁSICA	09.002.10.301.0007.2131.3.3.90.40.00	R\$ 159,99

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	06.001.12.122.0004.2032.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANUTENÇÃO DO SALÃO SOCIAL	07.004.08.244.0005.2049.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESTADUAIS COM RECURSOS PROPRIOS	05.004.20.606.0003.2051.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANUTENÇÃO DE CRECHE- CRISTOPHER RUMANSKI DOS SANTOS	06.007.12.365.0004.2047.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANTER A UNIDADE ESPORTIVA	08.002.27.812.0006.2070.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO.	04.001.04.121.0002.2010.3.3.90.40.00	R\$ 1.299,00
MANUTENÇÃO DE CRECHE- CRISTOPHER RUMANSKI DOS SANTOS	06.007.12.365.0004.2047.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR- ESPAÇO DO SABER	06.007.12.365.0004.2044.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANTER O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.002.08.243.0005.6001.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUN. VANIA MARIA SIMÃO	06.004.12.361.0004.2039.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.002.08.244.0005.2056.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	10.003.15.452.0008.2091.3.3.90.40.00	R\$ 159,99
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR- ESPAÇO DO SABER	06.007.12.365.0004.2044.3.3.90.40.00	R\$ 159,99

Atalaia, 11/12/2025

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

2380474628729469824

LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE ATALAIA
ATALAIA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
 Processo Administrativo Nº 92/2025
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: MARCO AURÉLIO PEREIRA
 Data de Publicação: 28/11/2025 14:14:21

				TOTAL DO PROCESSO: 91.999,92
EMPASOFT LTDA		03.404.680/0001-05		91.999,92
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 487	Lance: 91.999,92	Total: 91.999,92
Item: 1	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 20Gb (Predio da Prefeitura Municipal)SERVIÇO - LAN TO LAN - 20Gb (Predio da Prefeitura Municipal)				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.299,00	Valor Unit.: 1.294,66	Total Item: 15.535,92	
Item: 2	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (APAE)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (APAE)				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 159,99	Valor Unit.: 159,30	Total Item: 1.911,60	
Item: 3	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Barracao de Residuos Solidos)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Barracao de Residuos Solidos)				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 159,99	Valor Unit.: 159,30	Total Item: 1.911,60	
Item: 4	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Biblioteca Cidadã)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Biblioteca Cidadã)				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 159,99	Valor Unit.: 159,30	Total Item: 1.911,60	
Item: 5	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Centro de Eventos Pio Atilio Sirote - Rodeio)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Centro de Eventos Pio Atilio Sirote - Rodeio)				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 159,99	Valor Unit.: 159,30	Total Item: 1.911,60	
Item: 6	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (CRAS / Sec. Assistencia Social / Centro do Idoso / Conselho Tutelar)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (CRAS / Sec. Assistencia Social / Centro do Idoso / Conselho Tutelar)				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 159,99	Valor Unit.: 159,30	Total Item: 1.911,60	
Item: 7	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Departamento de Obras)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Departamento de Obras)				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 159,99	Valor Unit.: 159,30	Total Item: 1.911,60	
Item: 8	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Destacamento da Policia Militar / Barracao ADECA)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Destacamento da Policia Militar / Barracao ADECA)				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 159,99	Valor Unit.: 159,30	Total Item: 1.911,60	
Item: 9	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:	

Gerado em: 11/12/2025 15:29:41

1 de 3



**MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-PR**

Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Emater / Agricultura)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Emater / Agricultura)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 159,99 **Valor Unit.: 159,30** Total Item: 1.911,60

Item: 10 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Escola Christopher)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Escola Christopher)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 159,99 **Valor Unit.: 159,30** Total Item: 1.911,60

Item: 11 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Escola Municipal VÃçnia)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Escola Municipal VÃçnia)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 159,99 **Valor Unit.: 159,30** Total Item: 1.911,60

Item: 12 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Espaco do Saber - CMEI)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Espaco do Saber - CMEI)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 159,99 **Valor Unit.: 159,30** Total Item: 1.911,60

Item: 13 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Ginasio Municipal / Centro Esportivo)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Ginasio Municipal / Centro Esportivo)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 159,99 **Valor Unit.: 159,30** Total Item: 1.911,60

Item: 14 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Posto de Saude)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Posto de Saude)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 159,99 **Valor Unit.: 159,30** Total Item: 1.911,60

Item: 15 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (SEDUC)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (SEDUC)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 159,99 **Valor Unit.: 159,30** Total Item: 1.911,60

Item: 16 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (UAPSF)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (UAPSF)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 159,99 **Valor Unit.: 159,30** Total Item: 1.911,60

Item: 17 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Anfiteatro Municipal)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Anfiteatro Municipal)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 159,99 **Valor Unit.: 159,30** Total Item: 1.911,60

Item: 18 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Capela Mortuaria / Cemiterio Municipal)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Capela Mortuaria / Cemiterio Municipal)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 159,99 **Valor Unit.: 159,30** Total Item: 1.911,60

Item: 19 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Centro Comunitario)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Centro Comunitario)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 159,99 **Valor Unit.: 159,30** Total Item: 1.911,60

Item: 20 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Praca Municipal)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Praca Municipal)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 159,99 **Valor Unit.: 159,30** Total Item: 1.911,60

2380474628729469824



**MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-PR**

Item: 21	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Vila Rural Joao de Barro - Ponto 1)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Vila Rural Joao de Barro - Ponto 1)			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 159,99	Valor Unit.: 159,30	Total Item: 1.911,60
Item: 22	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Vila Rural Joao de Barro - Ponto 2)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Vila Rural Joao de Barro - Ponto 2)			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 159,99	Valor Unit.: 159,30	Total Item: 1.911,60
Item: 23	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Pontos Extras - Necessidades Futuras)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (Pontos Extras - Necessidades Futuras)			
Quantidade: 72	Val. Ref.: 159,99	Valor Unit.: 159,30	Total Item: 11.469,60
Item: 24	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (CÂMeras em Vias Publicas - Postes)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (CÂMeras em Vias Publicas - Postes)			
Quantidade: 84	Val. Ref.: 159,99	Valor Unit.: 159,30	Total Item: 13.381,20
Item: 25	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (CÂMeras em Vias Publicas - Pontos Extras)SERVIÇO - LAN TO LAN - 1Gb (CÂMeras em Vias Publicas - Pontos Extras)			
Quantidade: 72	Val. Ref.: 159,99	Valor Unit.: 159,30	Total Item: 11.469,60

PREGOEIRO: MARCO AURÉLIO PEREIRA

EQUIPE DE APOIO JULIANA SILVA RODRIGUES

EQUIPE DE APOIO MARISTELA MELO MORANTE

2380474628729469824

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
 PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
 CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Política de Investimentos	VERSÃO 01.2026	APROVADO 10/12/2025
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	OBJETIVO.....	2
3.	CATEGORIZAÇÃO DO RPPS	3
4.	ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA	4
5.	META DE RENTABILIDADE	7
6.	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	7
7.	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.....	17
8.	CONTROLE DE RISCO.....	22
9.	ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT.....	28
10.	EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO	28
11.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	29
12.	CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE	30
13.	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	35
14.	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	42
15.	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	43
16.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	46

2380474628729469824



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

2. OBJETIVO

O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários.

Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade.

Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos.

Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
 PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
 CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

- **Patrimônio Aplicado:** o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
- **Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS:** certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)	12.593.175,57 /NOVEMBRO 2025
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	Não se aplica
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	Não se aplica

Fonte: O próprio **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**

Atualmente, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** encontra-se classificado como **INVESTIDOR COMUM**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:

- **Conselho Deliberativo:** órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;
- **Conselho Fiscal:** responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;
- **Comitê de Investimentos:** órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da **(LEI DE CRIAÇÃO sob n. 706/2005 E ESTRUTURAÇÃO DO RPPS SOB A LEI N. 1553/2025)** garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. Conselho Deliberativo

Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

4.2.2. Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, fortalecendo o controle interno.

4.2.3. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**.

4.2.4. Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de “minuta” para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (“Lei nº 9.717/1998”), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (“Lei nº 13.846/2019”) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;
- possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;
- possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- ter formação superior.

Os critérios “a” e “b” se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério “a” deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério “b” será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

- a **Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º**, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, 10,01 = 5,33%. Mais 0,15% de adicional 2023.
- a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;

Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de 5,48%aa

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIÁ

Estado do Paraná
 PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIÁ – PARANÁ (44) 3254-1122
 CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

pele resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	17,00%	32,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	40,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	15,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	1,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%	0,00%	73,00%	277,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	15,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	3,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII		30,00%	0,00%	26,00%



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIÁ

Estado do Paraná
 PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIÁ – PARANÁ (44) 3254-1122
 CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	0,00%	30,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
Total da Carteira de Investimentos			0,00%	100,00%	397,00%

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	32,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	0,00%	277,00%
Renda Variável,	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	30,00%



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
 PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
 CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

Estruturados e FII	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	30,00%	0,00%	85,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	30,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

6.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra e venda) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Resolução CMN n° 4.963/2021, devendo estar devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** deverá comprovar:

- a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;
- a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- a guarda dos registros relativos aos valores, condições e volumes efetivamente negociados; e
- a titularidade dos títulos adquiridos em nome do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, com base em informações de sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, devidamente depositados perante o SELIC.

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

Na hipótese de aquisição de Letras Financeiras, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** observará as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN n° 4.963/2021, em especial quanto à emissão por Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluídas na Lista Exaustiva de Instituições Financeiras divulgada pela Secretaria de Previdência - SPREV, adotando essa lista como critério **OBRIGATÓRIO** de seleção para garantir conformidade com os requisitos de governança e risco (art. 21, § 2º, inciso I, e § 8º).

As operações serão realizadas seguindo os procedimentos normais de mercado, compreendendo negociação direta com a instituição emissora ou por meio de distribuidora devidamente autorizada, participação em ofertas primárias ou negociações no mercado secundário, sempre com registro em sistemas de custódia ou liquidação financeira autorizados.

As Letras Financeiras poderão ser objeto de recompra pelo emissor ou de venda no mercado secundário, inclusive com negociação a valor de face, com prêmio ou com deságio, de acordo com as condições de mercado vigentes. O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO**



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

MUNICÍPIO DE ATALAIA manterá arquivada a documentação comprobatória de cada operação, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança das transações realizadas.

6.2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos**.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

As aplicações em Fundos de Investimento Imobiliário (FII) são admitidas dentro deste segmento, desde que respeitados os requisitos de elegibilidade e credenciamento previstos na regulamentação vigente. Ressalta-se que os FIIs não devem ser confundidos com aportes de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados diretamente pelo Ente Federativo ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, que possuem regramento próprio.

As decisões de investimento em renda variável, estruturados e fundos imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas, de risco e de aderência à estratégia de alocação definida, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade compatíveis com os objetivos de longo prazo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**.

6.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos**.

Serão considerados aptos a receber recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US\$ 5 bilhões.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**.

6.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

6.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- **Quando pode cobrar:** somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.
- **Sem prejuízo:** só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).
- **Periodicidade:** a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/INF 05.238.078/0001-62

- **Transparência:** o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).
- **Relato de cobrança:** a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.
- **Fundos de fundos:** deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).
- **Compatibilidade com o risco:** só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.

As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

6.6. Limites Gerais

Para fins de acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas diretamente e indiretamente por meio de fundos de investimento (FI) e fundos de investimento em cotas (FICFI). A aferição considerará o critério de transparência proporcional da carteira dos fundos (com base em informações oficiais do administrador/gestor), de modo a refletir de forma fiel a exposição por emissor, ativo e segmento.

Os limites aplicáveis a títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aqueles previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, observados, adicionalmente, os limites internos desta Política.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea “b” da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento fica limitada a **15% (quinze por cento)**. Para fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5% (cinco por cento)**. Para os fundos classificados como Investimentos no Exterior, considera-se, para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

Os limites deste subitem não se aplicam a fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos.

Para FIDC que integrem a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite por fundo de investimentos será calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior, e não sobre o total de cotas do fundo.

O total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

A verificação de limites será realizada mensalmente (ou em frequência superior quando houver eventos relevantes), com registro documental das evidências e relato ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança.

Em eventual desenquadramento dos limites previstos, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política, distinguindo-se, quando aplicável, situações de desenquadramento passivo e/ou ativo, com as respectivas providências, prazos e registros em ata.

6.7. Demais Enquadramentos

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando-se as disposições a seguir:

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** obrigado a



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/IMF 05.238.078/0001-62

demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** não efetue novos aportes;
- Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**;
- Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**;
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
- Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
- Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.

Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

6.8. Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- Aquisição de ativos classificados abaixo do rating mínimo estabelecido nesta Política.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** vedado de adquirir:

- Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

7.1. Objetivo

Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Este item integra está "**Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais**" exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

7.2. Abrangência e Público-Alvo

Esta "Política de Crédito e Normas Operacionais" aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

Estão abrangidos os planos administrados pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 4.963/2021. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** não são admitidas.

A formalização das operações ocorrerá diretamente com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.

Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.

As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

7.3. Critérios de Elegibilidade

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão

O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:

- não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**;
- tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;
- estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
 PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
 CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG “B”, “C” ou “D”, os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**.

Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.

As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

7.4. Margem Consignável e Limite por Tomador

Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido “regulamento” de suporte operacional.

- **Servidor ativo:** é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.
- **Aposentados e pensionistas:** a margem consignável corresponderá ao limite autorizado pela legislação em vigor.

A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	Conforme legislação em vigor
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/INF 05.238.078/0001-62

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.

Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.

Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

7.5. Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade

As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.

A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.

As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.

É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.

As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:

- a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;
- a Taxa de Administração;
- a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e
- a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.

Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.

As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**.

7.6. Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/IMF 05.238.078/0001-62

está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra acima citada, tendo o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

8. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

DO MUNICÍPIO DE ATALAIA obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;
- **Risco Operacional** – é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** e comprometer a qualidade das operações como um todo;

- **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

8.1. Controle do Risco de Mercado

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

- **VaR Paramétrico:** Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;
- **VaR Não Paramétrico (Simulações):** Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

- **Simulação Histórica:** Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.
- **Simulação de Monte Carlo:** Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

- Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;
- Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;
- Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** com:

- A governança financeira responsável;
- A transparência na administração dos recursos;
- A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do Var segue os seguintes parâmetros:

- **Modelo paramétrico:** baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;
- **Intervalo de confiança de 95%:** o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;
- Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
 PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
 CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

- Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;
- Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).

Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

8.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
 PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
 CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

8.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

8.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

ATALAIA classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** poderá adotar a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua manutenção deverão observar a compatibilidade entre os ativos investidos e os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir essa compatibilidade, os responsáveis pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** deverão manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações, assegurando que os recursos estejam disponíveis na data de pagamento dos benefícios e demais obrigações. O acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos é imprescindível para garantir a aderência aos prazos e valores das obrigações previdenciárias.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** poderá adotar a ferramenta de gestão conhecida como Estudo de **ALM – Asset Liability Management**. Este estudo compreende a análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos frente aos compromissos presentes e futuros, permitindo identificar a melhor trajetória para o cumprimento da meta atuarial, buscando a otimização da carteira e preservando o resultado financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial. Além disso, seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superior a seis meses, possibilitando ajustes tempestivos e a constante aderência entre ativos e passivos.

10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

Para tanto, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nesta Política de Investimentos, bem como em suas eventuais revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua aprovação.

Atendendo ainda ao disposto no art. 4º, incisos I a V, §§1º e 2º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser publicada no site oficial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de fácil acesso e ampla visualização, sem prejuízo de sua divulgação em demais canais oficiais de comunicação.

Além da Política de Investimentos, todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisão deverão ser disponibilizados, preferencialmente, no Portal da Transparência, de forma íntegra, clara e tempestiva, garantindo o pleno acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A observância da transparência alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização e supervisão, como a Secretaria de Previdência – SPREV, o Tribunal de Contas do Estado – TCE, o Ministério Público e demais instâncias competentes, os quais deverão receber, sempre que requisitado, informações, relatórios e documentos que subsidiem a análise da regularidade e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** reafirma o compromisso de manter níveis adequados de divulgação, clareza e acessibilidade, assegurando que todos os interessados, internos ou externos, tenham conhecimento tempestivo sobre a condução dos investimentos, decisões do Comitê de Investimentos, e resultados obtidos, fortalecendo a governança e a confiança institucional.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

12.1. Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, e §3º, estabelece que as instituições financeiras escolhidas para receber recursos deverão passar por credenciamento prévio, incluindo o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando essas exigências, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, mediante Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos, incluindo:

- comprovação de registro ou autorização na forma do §1º, e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por outro órgão competente;
- observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, sem restrições que, a critério das autoridades reguladoras, desaconselhem a manutenção de relacionamento seguro;
- análise do histórico de atuação da instituição e de seus principais controladores;
- comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente envolvidos na gestão de ativos de terceiros; e
- avaliação quanto ao volume de recursos sob gestão e administração, à qualificação do corpo técnico e à segregação de atividades

O credenciamento abrangerá também corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM e/ou DTVM) que mantenham relação com operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como títulos privados emitidos por instituições financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos deverá ser formalizada em Termo de Credenciamento, observando os seguintes parâmetros:

- embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa do mercado financeiro com convênio com a CVM;
- atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

- inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor; e
- instrução com os documentos exigidos no modelo disponibilizado na página da Previdência Social.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- **Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “*compliance*”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

No que se refere ao distribuidor (instituições do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento), a análise recairá sobre o contrato de distribuição e sua regularidade perante a CVM.

Complementarmente, apenas serão considerados aptos a receber recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** os fundos de investimento que tenham, como prestadores de serviços de gestão e administração, instituições financeiras que atendam cumulativamente às seguintes condições:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

- O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** até seu respectivo resgate ou vencimento.

12.1.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como “Seção UM, DOIS e TRÊS”.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

12.1.2. Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

12.2. Processo de Due Diligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

12.2.1. Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**;
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIÁ

Estado do Paraná

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIÁ – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/INF 05.238.078/0001-62

- Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

- Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**.

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

13.1. Metodologia

13.1.1. Marcações

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

13.2. Critérios de Precificação

13.2.1. Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

Qt_{títulos} = quantidade de títulos em posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

- seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
- sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos,



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

• **Tesouro IPCA – NTN-B**

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIÁ

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIÁ – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

- **Tesouro Prefixado – LTN**

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\left(\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} \right)^{\frac{252}{\text{dias úteis no período}}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIÁ

Estado do Paraná
 PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIÁ – PARANÁ (44) 3254-1122
 CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

• **Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C**

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIÁ

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIÁ – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

13.2.2. Fundos de Investimentos

A Resolução CVM 175 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

S_{anterior} : saldo inicial do investimento

Rend_{fundo} : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIÁ

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIÁ – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

13.2.3. Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.

- **Certificados de Depósito Bancário – CDB**

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

- **CDBs pré-fixados:** a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.
- **CDBs pós-fixados:** atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

- **Letras Financeiras – LF**

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.

A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.

Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

14. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

15. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

15.1. Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIÁ

Estado do Paraná
 PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIÁ – PARANÁ (44) 3254-1122
 CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

15.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de	a) Apuração das causas	Curto, Médio e Longo Prazo



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIÁ

Estado do Paraná
 PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIÁ – PARANÁ (44) 3254-1122
 CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

recursos	acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	
----------	---	--

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIÁ**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do **(LEI DE CRIAÇÃO SOB N. 706/20025 E ESTRUTURAÇÃO DO RPPS SOB N. 1553/2025)**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIÁ**;
- monitorar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

- garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
 PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122
 CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP n° 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- pelo representante do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** e
- pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

Membros da Diretoria Executiva

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
DIRETOR PRESIDENTE

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
CONTROLE INTERNO

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

MARISTELA MELO MORANTE
DIRETORA DE INVESTIMENTO

LUIZ CARLOS CANDIOTO
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

JOÃO ALMIR CICOTTI
DIRETOR CONTÁBIL

Membros do Comitê de Investimentos

MARISTELA MELO MORANTE
COMITE DE INVESTIMENTO

BRUNO CÉSAR CARREIRA CARDOSO
COMITE DE INVESTIMENTO.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

**LUIS CARLOS CANDIOTO
COMITE DE INVESTIMENTO**

OBS: as assinaturas constam no documento origina

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**

Estado do Paraná

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

**ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ATALAIA****Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA
DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

Na data de 10 de dezembro de 2025, às 13:00 horas, reuniram-se nas dependências do Paço Municipal, nesta, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra o(a) Presidente do Comitê de Investimentos, o senhor(a) **MARISTELA MERO MORANTE** informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta a Política de Investimento para o exercício de 2026 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (iii) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 1467, de 1 de julho de 2022. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o(a) Gestor(a) dos Recursos do RPPS, o(a) senhor(a) **CRISTIANO RODRIGO AFONSO** após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações do(a) senhor(a) Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos.

Inicialmente a Senhora **MARISTELA MELO MORANTE** Diretora de Investimento iniciou-se com as seguintes palavras. Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Adicionalmente, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

O senhor **LUIZ CARLOS CANDIOTO ENFATIZOU** que se Busca alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade.

Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos.

Dando Continuidade o Senhor **BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO** enfatizou também que é importante optar por uma Carteira Conservadora evitando assim transtornos com as aplicações em tese, ressalta também que estratégias de alocação estão de acordo com as normas do MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA, sempre monitorando o risco de cada aplicação os quais são:

Risco de Mercado

Risco de Crédito

Risco de Liquidez

Risco Operacional

Risco Legal

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA***Estado do Paraná*

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, N.º 02 – CEP: 87.630-000 – ATALAIA – PARANÁ (44) 3254-1122

CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente. O senhor CRISTIANO RODRIGO AFONSO atual Gestor(a) dos Recursos, de acordo com suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2026, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Comitê via e-mail para conhecimento e posterior encaminhamento aos membros do Conselho Deliberativo, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2026 efetiva. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião a 15:30 horas, e eu BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO na qualidade de (CARGO DO RESPONSÁVEL EDITOR DA ATA) lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

Atalaia Pr, em 10 de dezembro de 2025

OBS: as assinaturas constam no documento original

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Praça José Bento dos Santos, Nº 02
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101
Atalaia - PR
Email: contato@atalaia.pr.gov.br
Site: www.atalaia.pr.gov.br

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO

RH

LUÍS CARLOS CANDIOTO
MARISTELA MELO MORANTE

LICITAÇÃO

MARCO AURÉLIO PEREIRA
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

JOÃO ALMIR CICCOTTI

SAÚDE

HELOISE GABRIELE JULIÃO

CONTABILIDADE

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

TAMIRA MATHEUS

CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ MAURO CAETANO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

TRIBUTAÇÃO

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CARLOS ALBERTO STORTI

2380474628729469824